



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
PROCESSO N.º 118/2023
EDITAL Nº 002/2023

01 – PREÂMBULO:

1.1. O Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, em obediência ao que preceitua a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações, bem como nos termos deste Edital, fará realizar Licitação, na modalidade de **Tomada de Preços**, pelo critério de menor preço, pelo regime de execução indireta – Empreitada por preço Global – para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, BEM COMO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA.** O Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, sita à Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP, das 8:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira e na Internet no site www.sertaozinho.sp.gov.br. O recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” será até o **dia 22/03/2023, às 09:00 horas, na sala de Reuniões do SAEMAS**, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, não sendo considerados os envelopes entregues com atraso.

1.2. Início da abertura do envelope nº 01 “**HABILITAÇÃO**”: **Às 09:00 horas do dia 22/03/2023**, na sala da Comissão de Licitação, no mesmo endereço e local citados anteriormente. A abertura do envelope nº 02 “**PROPOSTA**”, no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, de acordo com o inciso III, art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

02 – OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, BEM COMO SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O MONITORAMENTO E**



OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA, que o integram de forma indissociável, para todos os fins e efeitos de direito.

03 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Das Condições:

3.1.1. Esta Licitação está aberta a todos os concorrentes que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da **TOMADA DE PREÇOS** e atendam as condições exigidas no presente Edital.

3.2. Das Restrições:

Não poderão participar da presente licitação empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.2.2 Suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Administração, conforme inciso III do art. 87 da lei federal 8.666/93;

3.2.3. Com falência decretada;

3.2.4. Consorciadas.

04 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Os documentos referentes ao envelope nº 01 – HABILITAÇÃO – e envelope nº 02 – PROPOSTA – deverão ser acondicionados em envelopes distintos timbrados ou contendo o carimbo da empresa, fechados e/ou lacrados, rubricados no local de seu fechamento, e caracterizados da seguinte forma:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE ENGENHARIA PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA
NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E
TELEMETRIA, BEM COMO
SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA
VIABILIZAR O MONITORAMENTO
E OPERAÇÃO REMOTA DO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE
SERTÃOZINHO - SAEMAS
PROCESSO Nº 118/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº
001/2023**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA
MANUTENÇÃO CORRETIVA E
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E
TELEMETRIA, BEM COMO
SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA
VIABILIZAR O MONITORAMENTO
E OPERAÇÃO REMOTA DO**



**SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETO BÁSICO E
PLANILHA
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**SISTEMA DE ABASTECIMENTO
DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO
DE MATERIAL E MÃO DE OBRA,
CONFORME PROJETO BÁSICO E
PLANILHA
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**

05 - ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”:

5.1. No envelope nº **01 “HABILITAÇÃO”**, deverão ser apresentados os documentos a seguir discriminados, em original, por qualquer cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativos a:

5.1.1 Documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) em vigor;

b) prova de regularidade para com as Fazendas **Federal** (Certidão conjunta de Débitos relativos Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União); **Estadual (relativos aos Débitos Inscritos)** e **Municipal (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame)** do domicílio ou da sede da licitante, com prazos de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação. **OBSERVAÇÃO: O CNPJ constante da proposta deverá ser o mesmo dos documentos de habilitação, salvo os que são comuns para matriz e filial, e o mesmo constante das notas fiscais de entrega dos produtos;**

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista (**CNDT**);

d1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, **para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

d3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “d2” implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.****

e) Certificado de Registro Cadastral em vigor (**CRC**);

e1) O certificado de Registro Cadastral do SAEMAS, será expedido pelo Suprimentos e Licitações da autarquia, mediante a apresentação dos documentos referentes ao artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;

e2) Os documentos necessários à obtenção do Certificado de Registro Cadastral (CRC) deverão ser entregues, impreterivelmente, até 03 (três) dias antecedentes à data limite fixada para o recebimento das propostas para análise criteriosa, sendo certo que, após a aprovação, será expedido o CRC (Certificado de Registro Cadastral), no seguinte endereço: ao Suprimentos e Licitações, rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio – Sertãozinho;

e3) Para fins de participação na presente licitação, serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja federal, estadual ou municipal;

f) As ME e EPP deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

5.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

5.1.2.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

5.1.2.2 A licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);

5.1.2.3. A empresa deverá apresentar, certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica dos itens descritos neste edital para telemetria GPRS ou 3G;



5.1.2.4. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado **em nome da empresa licitante**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, demonstrativo de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente licitação, especialmente **a comprovação de Execução de serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica de, no mínimo, 11 (onze) unidades de telemetria GPRS ou 3G.** (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

5.1.2.5. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do SAEMAS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 H às 10:30 H e das 13:00 H às 16:00 H, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail qualidade@saemas.com.br

5.1.2.6. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.1.2.8. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação com foto.

5.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

5.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando do documento o prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

5.1.3.2. Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.1.3.3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

5.1.3.4. Apresentação de garantia para licitar, **no valor de R\$ 3.629,00 (três mil, seiscentos e vinte e nove reais)**, referentes a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, nos termos previstos no art. 31, III, da Lei Federal 8.666/93, cabendo ao licitante optar pela caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária. No caso da opção pelo recolhimento da caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado por meio



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



de transferência ou depósito identificado, no Banco do Brasil, Agência: 0987-3, Conta Corrente: 36.863-6, de titularidade do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, CNPJ/MF: 07.750.478/0001-88, apresentando-se o comprovante de transferência ou depósito identificado dentro do envelope nº 01 – Habilitação, sob pena de ineficácia da prestação da garantia e consequente inabilitação.

5.1.3.5. No caso de fiança bancária e seguro-garantia o prazo de vencimento deverá ser pelo menos 90 dias após a data marcada para a abertura da licitação.

5.1.3.6. A devolução da garantia para licitar será efetuada mediante requerimento das licitantes, após a publicação do extrato do contrato decorrente da licitação.

5.2. Outras comprovações:

5.2.1 – Os interessados deverão comprovar por meio de declaração que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei 9.854/99.

5.2.2 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração.

5.3. Do credenciamento:

5.3.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento passado em papel timbrado da empresa e/ou instrumento público, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos.

5.3.2. Se a empresa se fizer representar por seu sócio gerente ou diretor, terá substituída a credencial pela Cédula de Identidade do mesmo, desde que o nome do respectivo diretor ou gerente conste do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou de seus termos aditivos vigentes, ou ainda do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas.

5.3.3. A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.4. Devolução de documentos:

5.4.1. Os documentos originais apresentados para confrontação com as



fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão, aos presentes, ficando à disposição pela Comissão de Licitação os dos não presentes.

06 - ENVELOPE N° 02 - “PROPOSTA”:

6.1. O envelope n° 02 “PROPOSTA”, deverá conter a proposta propriamente, redigida em idioma português, com as seguintes informações:

6.1.1. Razão social da Empresa, endereço completo, e-mail e C.N.P.J;

6.1.2. Número da Tomada de Preços;

6.1.3. Preço total proposto para a execução dos serviços, expresso em moeda corrente nacional;

6.1.3.1. Planilha orçamentária devidamente preenchida com preço unitário e total de cada item;

6.1.3.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, na forma prevista no presente edital, de forma a constituir a única e integral remuneração em retribuição à sua execução, não sendo admitido impor à Administração qualquer valor adicional a posteriori;

6.1.3.3.1. O preço global proposto deverá incluir o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral dos serviços objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente, na medida em que o regime de execução dos serviços é por empreitada por preço global;

6.1.3.3.2. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.4. Condições de pagamento, na conformidade da cláusula 9.7 do edital;

6.1.5. Dados da conta bancária, constando o nome do banco, a agência e o número da respectiva conta, preferencialmente onde o Município de Sertãozinho



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



possui conta corrente, ou seja, os seguintes bancos oficiais:

- Banco do Brasil S/A
- Caixa Econômica Federal

6.1.6. Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias a contar da apresentação);

6.1.7. Apresentar os dados do (s) responsável (is) pela assinatura do contrato e do Termo de Ciência e Notificação, conforme abaixo:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
RG: _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

OBS: A não apresentação dos dados acima, não será motivo de desclassificação da proposta.

6.1.8. Caso a empresa deixe de constar, em sua proposta, o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando a proposta válida.

6.1.9. Ao final data, assinatura e identificação do responsável pela formulação da proposta.

07 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

7.1. A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, observando o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

7.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Especial de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

7.4. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação,



promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

08 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

8.1. Abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”:

8.1.1. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais interessados, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” e nº 02 “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos componentes da Comissão e pelos licitantes legalmente representados.

8.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes.

8.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como as que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.

8.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação comunicará o resultado do julgamento, através de publicação no Diário Oficial do Estado.

8.1.5. Os envelopes das empresas “inabilitadas”, ficarão à disposição das mesmas pelo prazo de 10 (dez) dias, junto à Secretaria da Comissão. Transcorrido o prazo para interposição de recursos ou após denegado o interposto, estes serão inutilizados.

8.2. Critérios para fins de habilitação:

8.2.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem ou não preencherem as exigências pertinentes à documentação exigida no Edital;

8.2.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que ensejou a inabilitação.

8.3. Abertura dos Envelopes “PROPOSTA”:

8.3.1. Os envelopes “PROPOSTA” das Proponentes habilitadas, serão abertos a



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



seguir no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, "a", da Lei Federal nº 8.666/ 93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às Proponentes através de publicação no Diário Oficial do Estado, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.

8.3.1.1. Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas ser devolvida após a fase de habilitação.

8.3.1.2. As propostas contidas nos envelopes nº **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas Proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir à leitura dos preços e condições oferecidas.

8.3.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as Proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

8.3.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, na presença de todos os representantes dos licitantes, o resultado do julgamento será publicado no Diário Oficial do Estado.

8.4. Critérios para julgamento:

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão **desclassificadas** as Propostas que:

a) não obedecerem às condições estabelecidas no edital.

b) tiverem seus preços baseados nos de outras propostas.

c) propostas com **valor global superior** ao máximo orçado pela Administração, no montante de **R\$ 362.946,67 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)** conforme constantes das Planilhas Orçamentárias anexas ao edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.4.1.2. Para efeito deste edital, consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor



máximo orçado pela Administração, ou
2) valor máximo orçado pela Administração;

8.4.1.3 Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;

8.5. Da classificação:

8.5.1. As Propostas que atendam às exigências do Edital serão verificadas pela Comissão de Licitação.

8.5.1.1. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

8.5.2. A classificação das Propostas se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.5.3. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem **propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta primeira classificada;**

8.5.4. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item 8.5.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

8.5.4.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

8.5.4.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

8.5.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8.5.6. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 8.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.7. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de prazo para interposição de recursos contra a classificação ou desclassificação, salvo se proferido na presença de todos os representantes dos licitantes, quando a comunicação se fará diretamente aos mesmos, e lavrada a ata respectiva.

8.5.7.1. Decorrido o prazo de interposição de recursos ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará os autos do processo licitatório para homologação da autoridade competente, a quem caberá adjudicar o objeto da licitação à 1ª classificada.

09- CONTRATO:

9.1. Das condições:

9.1.1. Os Contratos decorrentes da presente Licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados às normas da Lei Federal nº 8.666/93, princípios de direito público, e de acordo com minuta anexa ao presente edital.

9.1.2. A adjudicatária será convocada a assinar o Contrato, após a adjudicação do objeto pela autoridade superior da Administração, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data do chamamento para assinatura, que será realizado via fax.

9.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.1.3. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do § 2º do art. 64 da lei federal 8.666/93.

9.1.4. O convocado deverá até a data da celebração do ajuste providenciar:



- a) a garantia contratual por ele eleita, nos termos previstos no item 9.10;
- b) via quitada do documento de **“ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP**, bem como o nome do engenheiro responsável pelos serviços;
- c) carta de apresentação do responsável pelo serviço, que responderá também perante a Administração, por todos os atos e comunicações formais;
- d) quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro devidamente vistado junto ao CREA-SP, na conformidade da legislação pertinente;

9.2. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2.1.1. Todos os prazos constantes no Contrato a ser adjudicado serão em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

9.2.2. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados desde que, devidamente justificados os motivos, a critério da Administração, mantidas as demais cláusulas do contrato, e desde que ocorram as seguintes circunstâncias:

9.2.2.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

9.2.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

9.2.2.3. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

9.2.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos;

9.2.2.5. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.2.2.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.3. Da Alteração Contratual:

9.3.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. Do preço:

9.4.1. O preço será o constante da proposta comercial, apresentada pela Licitante vencedora.

9.4.1.1. O preço referido no subitem 9.4.1. Inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.

9.5. Do reajuste:

9.5.1. Não haverá reajuste de preços.

9.6. Da medição dos serviços:

9.6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

9.6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

9.6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do SAEMAS terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

9.6.2.2. Somente após a aprovação final da medição, pelo preposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.



9.7. Das condições de pagamento:

9.7.1. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e **terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

9.7.2. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.

9.7.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

9.7.3.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 9.7.3 a Contratada será informada da justificativa da Administração, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

9.7.4. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

9.7.5. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

9.7.6. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

9.7.7. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

9.7.8. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores;

9.8. Das obrigações:

9.8.1. Da Contratada:

9.8.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO



CONTRATO:

- **via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pelos serviços;**
- **Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados;**

9.8.1.2. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

9.8.1.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelos serviços.

9.8.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

9.8.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.8.1.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

9.8.1.7. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

9.8.1.8. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

9.8.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

9.8.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



9.8.1.11. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.8.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.8.1.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

9.8.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

9.8.1.15. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

9.8.1.16. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

9.8.1.16.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

9.8.1.17. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

9.8.1.18. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

9.8.1.19. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

9.8.1.19.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do



Código de Processo Civil;

9.8.1.20. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

9.8.1.21. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

9.8.1.22. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

9.8.1.23. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

9.8.2. Da Administração contratante:

9.8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

9.8.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

9.8.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

9.8.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

9.9. Da garantia contratual:

9.9.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor global do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

9.9.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública; **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

9.9.1.2. Fiança bancária;

9.9.1.3. Seguro-garantia.

9.9.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar, no ato, relação dos mesmos.



9.9.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

9.9.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor cauciona. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

9.9.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

9.9.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

9.10 - Das penalidades:

9.10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

9.10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

9.10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

9.10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

9.10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Contratante:

9.10.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

9.10.2. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

9.11. Da fiscalização:

9.11.1. Não obstante, o fato de a Contratada ser o único e exclusivo responsável



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



pela execução dos serviços, objeto desta Licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

9.11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recursos administrativos obedecerá às disposições do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais poderão ser protocolados na sala da Comissão de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti, nº 250, Jd. Recreio, Sertãozinho ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. As condições estabelecidas no presente Edital e respectiva documentação que o instrui farão parte do Contrato, independentemente de sua transcrição no mesmo.

11.2. O edital contendo os elementos técnicos e administrativos essenciais à elaboração da proposta estará disponível para consulta na sala da Comissão Permanente de Licitação do SAEMAS, sito à rua Jordão Borghetti nº 250, bem como através do site www.saemas.com.br.

11.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a Administração o licitante que, tendo os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que a comunicação não terá efeito de recurso.

11.4. Eventuais casos omissos no presente edital, bem como todos os atos decorrentes da presente licitação, serão dirimidos e praticados segundo os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e segundo os princípios de direito público, sendo apreciados e decididos pela Comissão de Licitação, submetendo-os, se necessário, à área técnica competente ou autoridade superior.

11.5. A apresentação de envelopes importará, por si só, na aceitação tácita, pela licitante, de todas as condições do edital e todos seus anexos;

12 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



12.1. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus eventuais anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância nele encontradas, como também os pedidos de impugnação ao edital, deverão ser protocolados, por escrito, junto a **Sala da Comissão de Licitação do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho - SAEMAS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data limite fixada para a entrega dos envelopes ou através do e-mail licitacoes@saemas.com.br aos cuidados da Presidente da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Superintendente do SAEMAS.

12.2. A Comissão de Licitação não aceitará em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de fornecimento necessário ou de inexatidão relativamente à quantidade do fornecimento do objeto contratual, com o objetivo de alterar preços propostos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
36	4.4.90.52.00	17.512.0057.1.402
44	3.3.90.39.00	17.512.0057.2.403

Sertãozinho, 15 de fevereiro de 2023.

FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
Diretor Administrativo



MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº
PROCESSO Nº**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO E
A EMPRESA _____, TENDO POR
OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E
ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA DE
AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, BEM COMO
SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O
MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE
OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E
PLANILHA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SERTÃOZINHO - SAEMAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 07.750.478/0001-88, com sede administrativa na rua Jordão Borghetti, nº 250, representada neste ato pelo Superintendente, o Sr. **LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, RG nº e CPF nº , e pelo Diretor Administrativo, o Sr. **FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA** , RG nº e CPF nº e de outro lado a Empresa, CNPJ/MF nº....., com sede na rua ..., ..., ... CEP ..., na cidade de, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr., RG nº e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, forma de seus atos constitutivos ou suas alterações, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, BEM COMO SERVIÇOS



NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O MONITORAMENTO E OPERAÇÃO REMOTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA, sob regime de execução “indireta” — empreitada por preço global, observados todos os termos do antecedente edital da Tomada de Preços nº 001/2023, respectivos anexos, e proposta adjudicada, documentos que integram a presente contratação, de forma indissociável, com força de cláusulas contratuais, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do contrato é de R\$. (reais);

2.1.1. O preço referido no subitem 2.1. Inclui todos os tributos, encargos sociais/trabalhistas/securitários, bem como custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução dos serviços, objeto do contrato.

2.1.2. O preço global proposto inclui o fornecimento de todos os serviços e materiais necessários à execução completa e integral dos serviços objeto da licitação, observadas todas as particularidades e peculiaridades dos projetos anexos ao edital, sem exceção, sendo certo que eventuais omissões na planilha orçamentária elaborada pela Administração não constituirão, de forma alguma, motivo para futuros acréscimos de valores, via aditamento ou outro instrumento equivalente;

2.2. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do SAEMAS, relativo ao exercício financeiro de 2023, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

FICHA	CAT. ECON.	FUNCIONAL PROGR.
36	4.4.90.52.00	17.512.0057.1.402
44	3.390.39.00	17.512.0057.2.403

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO:

3.1. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, podendo a vigência contratual, podendo a vigência contratual, por se tratar de



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.1. Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração Contratante, observadas as circunstâncias apontadas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

5.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento), incidentes sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1. As medições dos serviços contratados estão previstas para ocorrer no período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data indicada pelo CONTRATANTE na Ordem de Início dos Serviços.

6.2. A Contratada deverá efetuar a medição dos serviços executados e entregar ao preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para confirmar o aceite e processar a mesma.

6.2.1. No caso da não aceitação da medição realizada, o preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho a devolverá à Contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. O preposto do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar, ou não, o aceite.

6.2.1.1. Somente após a aprovação final da medição, pelo proposto da contratante, que a empresa estará autorizada a emitir a Nota Fiscal.

6.3. A contratada, **após a aprovação da medição**, emitirá as faturas contra a Administração, no primeiro dia subsequente à comunicação do valor aprovado e **terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia, após o registro da Nota Fiscal**, mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente.

6.4. As faturas que apresentem incorreções serão devolvidas ao emitente, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua reapresentação.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



6.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

6.5.1. Quando, por relevantes razões de interesse público, ocorrer a necessidade de não atendimento ao previsto no subitem 8.5, a Contratada será informada da justificativa da Administração contratante, que será devidamente publicada no Diário Oficial do Estado.

6.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês.

6.7. A Administração contratante realizará a devida retenção do valor dos documentos fiscais relativamente aos serviços prestados pela contratada, para o devido repasse ao INSS, na forma estabelecida pela legislação pertinente, observados os procedimentos e critérios definidos pela legislação aplicável, como de rigor;

6.8. Dos pagamentos devidos à Contratada, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos daquela para com a Administração contratante, referente a quaisquer contratos entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

6.9. Os pagamentos serão efetuados através do crédito em conta - corrente bancária da contratada;

6.10. Por ocasião da apresentação das faturas à Administração, para efeito de pagamento, a contratada deverá demonstrar e comprovar, necessariamente, através de documentação hábil, o atendimento e observância das obrigações trabalhistas e sociais no que se refere ao pessoal utilizado na execução dos serviços, relativamente aos meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

7.8. Das obrigações:

7.8.1. Da contratada:

7.8.1.1. Por ocasião do início dos serviços, apresentar ao FISCAL DO CONTRATO:

- **via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” — (ART), do CREA/SP, bem como o nome do engenheiro responsável pelos serviços;**



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- **Apresentar o cadastro e ficha de registro de todos os empregados;**

7.8.1.2. Manter, na direção dos serviços, profissional legalmente habilitado pelo CREA, que será seu preposto.

7.8.1.3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços foi julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pelo serviço.

7.8.1.4. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

7.8.1.5. Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.8.1.6. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, e, para uso exclusivo da Administração um jogo completo de todos os documentos técnicos e local adequado para a abertura dos projetos.

7.8.1.7. Realizar, às suas expensas, obrigatoriamente, os ensaios tecnológicos de concreto, aço e compactação de aterros de acordo com o estabelecido pela Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT.

7.8.1.8. Certificar as características técnicas dos materiais empregados através de laudos e relatórios de ensaios elaborados por instituições de renomados critérios e capacidade.

7.8.1.9. Refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com o estabelecido no Contrato, antecedente edital da licitação e documentos anexos, e os que apresentarem defeitos de material ou vício de construção, de acordo com a legislação aplicável.

7.8.1.10. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou terceiros.

7.8.1.11. Comunicar à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.8.1.12. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Administração no Livro de Ocorrências, e prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

7.8.1.13. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

7.8.1.14. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência ou mesmo erro ou falha no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

7.8.1.15. No caso de fornecimento de produtos (acabamentos em geral, pisos, painéis, dentre outros) que utilizem predominantemente madeira em sua composição (inclusive madeira processada), deverão ser apresentados certificados que comprovem a origem controlada da matéria prima florestal.

7.8.1.16. Observar todas as obrigações sociais e trabalhistas impostas pela legislação pertinente, no que se refere ao pessoal disponibilizado na execução dos serviços;

7.8.1.17. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto desta Licitação.

7.8.1.17.1. O não cumprimento de quaisquer obrigações pela Contratada não transfere à Administração a responsabilidade do respectivo ônus;

7.8.1.18. Apresentar até o dia 20 do mês subsequente à prestação de serviços cópia reprográfica dos cartões de ponto e comprovantes de pagamento de todos os empregados cadastrados conforme item anterior.

7.8.1.19. Tomar providências junto às concessionárias de energia elétrica e saneamento, caso necessite de novas ligações definitivas.

7.8.1.20. Obrigar-se-á pela saúde dos funcionários empregados na execução dos serviços, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar de imediato, quando solicitado, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação;

7.8.1.20.1. Se, em qualquer caso, empregados da contratada intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante, a Contratada responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 e seguintes do Código de Processo Civil;



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



7.8.1.21. Pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas e previdenciárias;

7.8.1.22. Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do contrato;

7.1.1.23. A empresa contratada deverá apresentar declaração, informando o nome, CPF e cargo do representante legal/responsável técnico.

7.1.1.24. Todos os funcionários que prestarão os serviços deverão estar uniformizados, apresentando crachá e identificação da empresa contratada.

7.2. Das Obrigações da Administração contratante:

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

7.2.2. Elaborar as planilhas de apontamento dos serviços, para fins de processamento dos serviços executados, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

7.2.3. Liberar o local para a execução dos serviços dentro do prazo necessário.

7.2.4. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.3. Da Subcontratação

7.3.1. A empresa contratada poderá solicitar a autorização para subcontratação de serviços específicos que demandem certas particularidades;

7.3.2. A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito, e somente após a aprovação da fiscalização do contrato, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

7.3.3. Esta Administração não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.



CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta contratação, a Administração contratante, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração ou seus prepostos no Livro de Ocorrências, produzindo, esses, registros de direito.

8.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr., CPF nº e RG nº

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES:

10.1. Sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa;

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Até 10 dias, multa de 0,25% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

10.1.1.2. Superior a 10 dias, multa de 0,50% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a critério da Administração Contratante:

10.1.2.1. Multa de 2%, calculada sobre o valor do contrato não cumprido;

10.1.3. As multas previstas nesta seção não têm caráter compensatório, porém moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1. A rescisão contratual poderá ser:

11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração contratante, nos casos enumerados abaixo:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- 11.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 11.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 11.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- 11.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
- 11.1.1.5. A paralisação dos serviços;
- 11.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- 11.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 11.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- 11.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 11.1.1.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.1.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.
- 11.1.1.3. Em casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



11.1.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.1.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

11.1.1.3.3. A supressão, por parte da Administração contratante, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido de 25%;

11.1.1.3.4. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

11.1.1.3.5. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante;

11.1.1.3.6. A não liberação, por parte da Administração contratante, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.1.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

11.1.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

11.1.1.4.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade;

11.1.1.4.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.1.1.4.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos



prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

12.1. A contratada deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. caução em dinheiro ou título da dívida pública, **devendo estes ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.**

12.1.2. fiança bancária;

12.1.3. seguro-garantia.

12.2. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a contratada apresentar, no ato, relação dos mesmos.

12.3. A garantia prestada será liberada ou restituída após 05 (cinco) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais através de solicitação da contratada e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da Contratada.

12.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência simples para, no prazo de 05 dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração contratante cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

12.5. A garantia contratual deve prever expressamente:

12.5.1. Prazo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência contratual, para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA ocorrido durante a vigência do Contrato, observados os prazos prescricionais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DO FORO:

13.1. O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



resolvida na esfera administrativa, é o da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. A presente contratação vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital de licitação, respectivos anexos, sem exceção, e à proposta adjudicada da Contratada, cujos termos integram o presente instrumento contratual, com força de cláusulas, como se aqui estivessem transcritas;

14.2 A presente contratação regula-se pelas suas cláusulas, pela Lei Federal 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sertãozinho, de de 2023.

**LEONÍDIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPERINTENDENTE
CONTRATANTE**

**FABRÍCIO DE FREITAS FONSECA
DIRETOR ADMINISTRATIVO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



ANEXO AO CONTRATO

C-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE DE SERTÃOZINHO**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS E PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA NO
SISTEMA DE AUTOMAÇÃO E TELEMETRIA, BEM COMO SERVIÇOS
NECESSÁRIOS PARA VIABILIZAR O MONITORAMENTO E OPERAÇÃO
REMOTA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO
BÁSICO E PLANILHA.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior

Cargo: Superintendente

CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Nome: Fabrício de Freitas Fonseca

Cargo: Diretor Administrativo

CPF: 186.486.008-12 RG: 22.957.362SSP/SP

Data de Nascimento: ____/____/____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leonídio de Oliveira Júnior
Cargo: Superintendente
CPF: 064.518.198-67 RG: 9.665.793-5
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1) OBJETO

Aquisição de equipamentos e contratação de serviços de engenharia para manutenção corretiva e atualização tecnológica no sistema de automação e telemetria, bem como serviços necessários para viabilizar o monitoramento e operação remota do sistema de abastecimento de água, com fornecimento de material e mão de obra.

2) MOTIVAÇÃO

Necessidade imediata de conserto e substituição de peças danificadas por descargas elétricas provenientes de raios e outras avarias ao sistema de telemetria. Faz-se necessário também a atualização tecnológica do sistema de comunicação, visando manter seu funcionamento contínuo e viabilizar o controle e a operação remota de todo o sistema de abastecimento de água. Com o sistema operando de forma ininterrupta, será possível a supervisão e operação em tempo real de diversos parâmetros operacionais nas unidades onde será implantado, contribuindo para uma gestão adequada dos serviços de abastecimento de água, bem como na redução do índice de perdas do sistema.

3) ESCOPO DE FORNECIMENTO

Item	Descrição	Quantidade
1	Atualização de caixa de comando de telemetria 3G com 16 IO's energizada, logger 3G para captações dos poços, nível e volume de reservatórios, status e função liga/desliga de bombas submersas e de recalque, macromedidores eletromagnéticos de vazão, sensores de pressão, parâmetros elétricos: tensão, corrente e fator de potência. Deve-se prever portas de comunicação em número suficiente para futuras interligações de 02 (duas) unidades de bombas dosadoras eletromagnéticas, com saída de 4 – 20 mA e 01 (uma) unidade analisador on-line dos parâmetros	22



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



	físico-químicos de qualidade da água por painel.	
2	Disponibilização via web e gestão on-line real time, através de um portal de dados coletados dos sensores e equipamentos instalados, transmitido e armazenado para o servidor do SAEMAS.	01
3	Conversor de sinal para medidor de vazão eletromagnético DN 200, IP 65 (unidade secundária).	05
4	Medidor eletromagnético de vazão DN 200 (unidade primária), com display selado para montagem remota (unidade secundária), 50 m de cabo inclusos, alimentação externa, comunicação modbus RS485. (Poço nº 31)	01
5	Medidor eletromagnético de vazão DN 150 (unidade primária), com display selado para montagem remota (unidade secundária), 30 m de cabo inclusos, alimentação externa, comunicação modbus RS485. (Poços nº 50 e 37)	02
6	Medidor eletromagnético de vazão DN 100 (unidade primária), com display selado para montagem remota (unidade secundária), 50 m de cabo inclusos, alimentação externa, comunicação modbus RS485. (Poço nº 46)	01
7	Painel de telemetria 3G e serviço de instalação.	22
8	Serviço de instalação e configuração de macromedidores eletromagnéticos de vazão (unidades primárias e secundárias)	09
9	Sonda de nível hidrostático IP 68, com saída 4 – 20 mA, componentes eletrônicos SMD, com proteção contra inversão de polaridade, cabo de 30 m em PVC específico para submersão com serviço de instalação.	22

4) EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 Todos os serviços serão prestados mediante o pagamento previsto no contrato;

4.2 A realização dos serviços contratados deverá ser iniciada imediatamente após a autorização, via ordem de serviço emitida pelo SAEMAS;



4.3 Os materiais e peças a serem utilizados na manutenção deverão ser novos e ter características iguais ou superiores e garantia total de compatibilidade com o sistema instalado.

4.4 Os serviços deverão ser executados por funcionários com conhecimento técnico adequado.

4.5 Os serviços em apreço deverão ser realizados obedecendo às necessidades da contratante, conforme cronograma executivo anexo (Anexo 1).

5) COMPOSIÇÃO DO SISTEMA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

5.1 O sistema de telemetria é composto por 22 (vinte e duas) estações de captação (poços), dotados de reservatórios e bombas de recalque, quadro de automação e telemetria, radio modem spread spectrum 900MHz, antena yagi, sensores de nível e pressão, multimedidores de grandezas elétricas, 01 (um) Centro de Controle Operacional: rádio modem, antena omnidirecional, painel conversor serial para CCO, microcomputador com software supervisor em Eclipse E3, 02 (duas) Estações Repetidoras: rádio modem, antenas omnidirecional e Yagi.

5.2 Lista de equipamentos que compõe o sistema instalado no SAEMAS:

Rádio Modem

Rádio Modem com tecnologia Spread Spectrum (Espalhamento Espectral por Saltos de Frequência), 915 a 928 MHz, 1W, half-duplex assíncrono, RS232 e RS485, 1.200 bps a 115.200 bps, buffer interno (sem necessidade de controle de fluxo por RTS/CTS). Homologado pela Anatel. A cópia do certificado de homologação deve ser apresentada junto com a folha de dados. Fabricante/Modelo já instalado: Alfacomp/RM2060.

Características Técnicas:

Potência de saída	1 W
Alcance	32 km com visada direta
Baud rate serial	1200 a 115.2 Kbps
Segurança	Encriptação de dados
Sensibilidade do receptor	-110 dBm ou melhor
Software de configuração	Baseado em Windows e com interface em Português
Faixa de operação	902-928 MHz
Tecnologia	Frequency Hopping Spread Spectrum (Espalhamento Espectral por Saltos de Frequência)
Padrão Serial	RS232 e RS485



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



Tensão de alimentação	10 a 30 VCC
Consumo de energia	Menor que 1A em 12 V
Temperatura de operação	-40° a +80°C
Umidade	10% a 90% (não condensante)
Formato	Gabinete metálico com fixação para trilho DIN
Manual de Operação e Configuração	Em português

Antenas Omni

Antena Omni Direcional desenvolvida para utilização com rádios Spread Spectrum na faixa dos 900 MHz. Radome pintado com tinta resistente às irradiações UV e adequada às aplicações de telemetria e telecomando. Fabricante/Modelo já instalado: Alfacomp/AN2401.

Características Técnicas Mínimas:

Conector	N fêmea
Faixa de operação	902 a 928 MHz
Ganho	7 dBi
Impedância	50 ohms
Polarização	Vertical
Máxima potência	10 W
Resistência a vento	150 km/h

Antenas Yagi

Fabricante/Modelo já instalado: Aquário/CF914

Características Técnicas Mínimas:

Conector	N fêmea
Faixa de operação	902 a 928 MHz
Ganho	14 dBi
Impedância	50 ohms
Polarização	Vertical
Máxima potência	100 W
Ângulo de meia potência	H=66° e E=52°
Relação frente costa	Maior que 20 dB
Resistência a vento	150 km/h



Controlador Lógico Programável (CLP)

Do ponto de vista desta especificação, considera-se Controlador Lógico Programável, microprocessado, dedicado à função de controle de processos industriais. Dentro desta definição, estão incluídos: Controladores Compactos, Controladores Modulares e Sistemas de Controle Distribuído.

Um Controlador Compacto é aquele em que todos os subsistemas encontram-se num único invólucro de dimensões reduzidas, podendo ou não existir módulos de expansão interligados ao módulo principal.

Um Controlador Modular é aquele em que os subsistemas são separados; do ponto de vista construtivo, em módulos interligados por um barramento de comunicação comum.

Um Sistema de Controle Distribuído é aquele onde o processamento é realizado em um equipamento central interligado a módulos de entradas/saídas distribuídos pela planta.

CLP com IHM

Fabricante/Modelo já instalado: ALTUS/DUO350.

Características Técnicas Mínimas:

Tensão de alimentação	19 a 30 VCC
Temperatura de Armazenagem	-20 a +75 °C
Temperatura de Operação	0 a +60 °C
Método de Programação	Ferramenta de programação gratuita em português por Diagrama de Relés (Ladder) e blocos editados conforme norma IEC61131-3
Interface Homem-Máquina	Frontal de teclado/display LCD incorporada para monitoração local das variáveis analógicas, estados do sistema (nível, posição etc.). Display gráfico 128 x 64 Teclado numérico completo com 25 teclas e teclas de navegação
Memória de programa	128 kbytes
Memória retentiva	510 bytes
Tempo de Varredura	100 us/K (máximo)
Memória de dados	6 kbytes
Interface de Comunicação	Duas portas sendo padrão RS232 e a outra RS485, ambas com protocolos MODBUS RTU mestre e escravo.
Entradas Digitais	20 entradas isoladas em 24 V, sendo pelo menos duas para contagem rápida.
Saídas Digitais	14 saídas a transistor em 24 V (ligadas a reles isoladores em bornes) sendo pelo menos 2 do tipo rápidas para funções de PTO, PWM/VFO
Entradas Analógicas	4 entradas analógicas configuráveis para 0 a 10 V, 0 a 20 mA



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



	ou 4 a 20 mA
Saídas Analógicas	2 saídas analógicas configuráveis para 0 a 10 V ou 0 a 20 mA
Manual de Operação e Configuração	Em português
Relógio interno	Relógio interno de tempo real

CLP modular

Fabricante/Modelo já instalado: Haiwell/C48S0P.

Características Técnicas Mínimas:

Tensão de alimentação	24 VCC
Método de Programação	Ferramenta de programação gratuita por Diagrama de Relés (Ladder), Diagrama de Blocos (FBD) e Lista de Instruções (IL) conforme norma IEC61131-3 com simulação de aplicação sem necessidade de CLP.
CPU	Arquitetura ARM
Memória de programa	48K passos de programação
Interface de Comunicação	Duas portas sendo padrão RS232 e a outra RS485, ambas com protocolos MODBUS RTU
Entradas Digitais	28 entradas isoladas em 24 V
Saídas Digitais	20 saídas a transistor em 24 V (ligadas a reles isoladores em bornes)
Manual de Operação e Configuração	Em português
Relógio interno	Relógio interno de tempo real

Interface Homem Máquina (IHM) monocromática

Fabricante/Modelo já instalado: Haiwell/TP300.

Características Técnicas Mínimas:

Tensão de alimentação	21 - 28 VCC
Display	4,3" LCD monocromático
Resolução	192 x 64 pixels
CPU	8-bit MCU
Memória de programa	64KB Flash ROM
Interface de Comunicação	Duas portas sendo padrão RS232 e a outra RS485, ambas com protocolos MODBUS RTU
Grau de proteção	IP65 – painel frontal
Dimensões	172 x 95 x 30mm (LxAxP)
Relógio interno	Relógio interno de tempo real

Módulo de Energia

Os Painéis de automação são dotados de módulo de energia com capacidade de prover alimentação quando ocorrer a interrupção do fornecimento de energia da



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



rede. Enquanto a alimentação está presente na entrada CA, o módulo mantém a carga na bateria. Quando acontece a interrupção da energia da rede, a bateria sustenta o fornecimento nas saídas de 24 V e 12 V. A tabela a seguir apresenta as características mínimas para este módulo. Fabricante/Modelo já instalado: Alfacomp/2061.

Características Técnicas Mínimas:

Alimentação	95V a 250V CA
Saídas	24 VDC/1,5 A e 12VDC/1,5 A
Ripple	Menor que 2% das tensões nominais de saída
Corrente de carga da bateria	400 mA máximo
Consumo	100 W típico
Proteções	Contra curtos nas saídas, sobre tensão na entrada e sobre aquecimento.
Led indicadores	Led indicador de fonte ativa
Saída digital	Saída digital em 24 V indicando a presença de energia na entrada CA do módulo. Pode ser ligada a uma entrada digital do CLP para alarmar falta de energia na rede da instalação.
Temperatura de operação	0° a 50° C.

Multimedidor de Grandezas Elétricas

Fabricante/Modelo já instalado: Sultech/ST9250R.

Características Técnicas Mínimas:

Medições Instantâneas:

- 3) Visor LCD
- 4) Medição de tensão de fase e de linha
- 5) Medição de corrente por fase e de neutro
- 6) Medição de potência ativa, reativa, aparente e fator de potência
- 7) Medição de energia ativa e reativa
- 8) Frequência (Hz)
- 9) Classe de medição de acordo com IEC 60687
- 10) Porta de comunicação RS-485
- 11) Protocolo de comunicação MODBUS-RTU
- 12) Duas saídas opto isoladas de energia pulsada (energia ativa e reativa)
- 13) Cálculo de valores médios das medições
- 14) Registros de dados de máximos e mínimos das medições
- 15) Fator de potência por fase e total (FP)

Especificações mínimas:

- Medição de Tensão :400 VCA (fase-neutro)



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



- Erro máximo de Tensão: 1%
- Medição de Corrente: 500 mA à 5 A
- Sobrecarga: 1.5 x In
- Erro máximo de Corrente: 1%
- Erro máximo de Ângulo de Fase < 5 graus
- Erro máximo de Potências e Energia: 1%
- Alimentação: 85 a 265 V
- Consumo máximo: 10 VA
- Frequência: 45 a 65 Hz (0.1 Hz)
- Isolação: 1,5 KV
- Comunicação: RS485 MODBUS RTU

Transmissor de Nível

Fabricante/Modelo já instalado: Nivelfow/Série 780 e ICTEL/TP210.

Projetados para obter a leitura de níveis de tanques de líquidos estáticos.

Especificações Técnicas Mínimas	
Tensão de alimentação	10 a 30 VCC
Sinal de saída	4 a 20 mA a dois fios
Faixas de operação	Até 20 metros de profundidade, selecionado conforme o reservatório.
Proteção	IP68
Precisão	0,5%

Transmissor de Pressão

Fabricante/Modelo já instalado: Diversos.

Transmissores de pressão para uso geral.

Especificações Técnicas Mínimas	
Tensão de alimentação	10 a 30 VCC
Sinal de saída	4 a 20 mA a dois fios
Faixas de operação	De 0 a 10bar, selecionado métrica prevista
Proteção	IP65
Precisão	0,5%

Painéis Elétricos

Os painéis elétricos recebem tratamento pelo sistema de banho químico (desengraxe e fosfatização à base de fosfato de ferro).

Placa de montagem: cor laranja (RAL 2004), pintura eletrostática epóxi a pó.

Caixa e tampa: cor bege (RAL 7032), pintura eletrostática epóxi a pó.



Materiais de Instalação

CABOS

- Cabo singelo, flexível, com condutor em fio de cobre eletrolítico, com isolamento anti-chama, em PVC, classe 750V.
- Cabo singelo, flexível, com condutor em fio de cobre eletrolítico, com isolamento anti-chama, em PVC, classe 1000V.

Normas Atendidas

- ABNT – EB -11 - Condutores de cobre eletrolítico flexível;
- ABNT – NBR - 5349 - Condutores de cobre eletrolítico flexível encordoados;
- ABNT – NBR - 6148 - Isolamento de cabos de composto termoplástico à base em PVC;
- ABNT – NBR - 6880 - Classe 2;
- ABNT – NBR – 9117.
-

Características Técnicas

- Material: cobre eletrolítico flexível;
- Isolamento: PVC especial sem emendas;
- Temperatura máxima: 75 °C;
- Classe de Isolamento: 750 V – classe 4;

Identificação

- Anilha de Identificação - Composto especial de PVC flexível (HELVIN), Temperatura de trabalho de -20 °C a 70 °C, Cor amarelo com gravação em preto, Caracteres de 0 a 9, A a Z e sinais elétricos, Largura de 5 mm.

Eletrodutos

Eletrodutos de PVC rígido antichamas, correndo embutido ou externo em parede, teto ou piso.

Software Supervisório

Fabricante/Modelo já instalado: Elipse/E3.

De uma maneira geral o software contém, mas não se limita, as seguintes funções:

- Compatível com sistema operacional Windows 10.
- Apresenta telas sinóticas com atualização dinâmica, com representação gráfica do processo, fluxograma e variáveis monitoradas, bem como os equipamentos que o compõe;
- Apresenta telas gráficas de tendências de registro histórico das variáveis analógicas do processo;
- Apresenta telas de alarme e de eventos ocorridos no processo. Deverão estar incluídos nessas telas os alarmes próprios do sistema,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



com problemas de comunicação, falha de módulos das ESTAÇÕES REMOTAS, falhas de CPU etc.;

- O software possibilita a importação de desenhos de editores gráficos, tais como Paint, Corel Draw;
- Possui recursos tais como: bargraf, displays, botões, animações, setpoint, alarmes, bitmaps etc.;
- Possibilita resgate de informações de eventos ocorridos através de janela com campos configuráveis para intervalo de data e hora;
- Gráficos com possibilidade de mudança de cores das penas e opção para visualização de uma ou mais variáveis conforme necessidade do usuário;
- Impressão de relatórios de alarmes e de eventos ocorridos no processo;
- Envio às ESTAÇÕES REMOTAS os comandos de acionamento, assim como dados para a alteração de parâmetros de controle;
- Permite alterações on-line, de parâmetros de controle e modificar setpoints;
- Possui interface padrão ODBC e comandos SQL, permitindo assim a conexão com praticamente qualquer software de banco de dados relacional de mercado - RDBMS;
- Possui interface para rede Ethernet e protocolo TCP/IP;
- Possui interface padrão OPC-Client.

O software supervisor possui as seguintes licenças:

- 1 Licença pacote servidor de dados para 1500 Tags + Visualizador
- 2 Licenças de visualização e controle adicionais
- 1 Driver de comunicação MODBUS

Obs: O sistema de comunicação deverá ser atualizado para a tecnologia 3G em substituição ao sistema de rádio. Para um diagnóstico da situação dos equipamentos em cada uma das unidades, visita técnica poderá ser agendada.

5.3 Locais de execução dos serviços

Os serviços de campo serão realizados em instalações do SAEMAS, localizadas no município de Sertãozinho, nos seguintes endereços:

número	Estação	Endereço
1	Poço 22	R. Sebastião Sampaio, 2711, Jd. Santa Isabel
2	Poço 25	R. Maria Aparecida Sala Grandiziol, COHAB V
3	Poço 26	R. Pedro Canesin, 925, Jd. Helena
4	Poço 27	R. Abondio David, Cruz das Posses
5	Poço 30	R. Joaquim Pereira da Silva, 300
6	Poço 31	Av. Marginal Amâncio Lopes, Jd. Santa Adélia
7	Poço 34	R. Sebastião Sampaio, 645, Centro



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



8	Poço 35	R. Salvador Aprile, 1758, Jd. Paraíso II
9	Poço 37	R. Antônio Petri, 1294, Cruz das Posses
10	Poço 38	R. Francisco Prizon, Distrito Industrial III
11	Poço 39	Av. Hideo Takada, 378, C.H. Antonio Pedro Ortolan
12	Poço 40	R. Antonio Carotini, 1855 Jardim Recreio dos Bandeirantes
13	Poço 41	R. Joaquim Pereira Vitória, Jd. José Garcia da Costa
14	Poço 42	R. Antonio Sanches, 450, Jd. Tropical
15	Poço 43	R. Antonio Teteu Furlaneto, 1941, Jd. Campo Alegre
16	Poço 44	R. Fioravante Sicchieri, 1513, Centro
17	Poço 45	R. Juliano Bessan, 85, Jd do Engenho
18	Poço 46	R. Jordão Borghetti, 50, São João
19	Poço 47	Av. José Antonio Angeloti, 145, COHAB IV
20	Poço 48	R. Voluntário Otto Gomes Martins, 117
21	Poço 49	R. Abílio Alves Teixeira, 566, Alvorada
22	Poço 50	R. José Rubens Frigeli Sanches, Vila Romana

6) EXIGÊNCIAS TÉCNICAS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Submeter-se à Fiscalização e permitir o acompanhamento de qualquer serviço por técnicos do SAEMAS, sempre que a Fiscalização julgar necessário;

6.2 Manter Responsável Técnico com habilitação conforme artigo 9º da resolução n.º 218, de 29 junho de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e detentor de atestados compatíveis com os apresentados na habilitação técnica da fase de licitação;

6.3 Indicar o Responsável Técnico como preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

6.4 Manter uma equipe adequadamente treinada para a realização dos serviços, supervisionada por engenheiro eletrônico, eletricista, ou de controle e automação;

6.5 Possuir estrutura necessária para a apropriada execução dos serviços de campo, materiais e ferramentas necessárias para realizar os serviços objeto deste instrumento;

6.6 Obter diretamente com os fabricantes os softwares de configuração dos equipamentos, procedimentos de manutenção, ferramentas especiais, diagramas elétricos, manuais e documentação dos equipamentos e materiais;

6.7 Executar os serviços somente por solicitação através de Ordem de Serviço (OS) específica emitida pelo SAEMAS por meio eletrônico;

6.8 Prestar à Fiscalização a qualquer tempo, através do responsável técnico, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado;

6.9 Executar os serviços programados nas instalações do SAEMAS e nas estações durante o horário de expediente, ou seja, das 8:00 H às 11:30 H e das 13:00 H às 17:00 H, de segunda à sexta-feira;

6.10 Retirar e entregar na sede do SAEMAS os equipamentos danificados ou que não puderem ser aproveitados, para avaliação de equipe técnica do SAEMAS, no horário de expediente;

6.11 Executar os serviços conforme cronograma a ser definido pela Fiscalização.

6.12 Dar garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados, bem como para as peças substituídas;

6.13 Encaminhar comunicação formal ao SAEMAS, sempre que necessário, para registrar questões significativas quanto ao serviço contratado;

6.14 Em caso de substituição ou aproveitamento parcial de equipamentos e demais estruturas da telemetria, a CONTRATADA deverá fornecer materiais, peças e equipamentos novos compatíveis com as características de funcionamento e com a qualidade dos existentes;

6.15 Entregar à Fiscalização, todas as peças que forem substituídas, após a execução dos serviços, para conferência, devendo estas, estarem acompanhadas de Laudo Técnico justificando a substituição. A ausência de devolução das peças substituídas ou a constatação de que estas não foram substituídas tendo por base justificativa técnica poderá acarretar o não pagamento dos valores correspondentes aos referidos itens;

6.16 Manter atualizado endereço e telefone, junto ao SAEMAS, informando imediatamente por escrito ao setor de compras e ao setor responsável, quaisquer modificações dos mesmos;

6.17 Fundamentar todos os serviços em normas técnicas vigentes, preferencialmente as brasileiras e na falta destas as normas internacionais;

6.18 Obter todas as licenças necessárias para a execução dos serviços junto aos órgãos municipais, estaduais e federais sem custo adicional para o SAEMAS;

6.19 Uniformizar seus funcionários em serviço com camisas ou camisetas que identifiquem o nome da Contratada;

6.20 Cumprir as exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto;



6.21 Os serviços de manutenção podem ser suspensos a qualquer tempo, por período indeterminado, a critério da Fiscalização, sem qualquer ônus para o SAEMAS;

6.22 Realizar em tempo integral através do responsável técnico a supervisão das equipes de trabalho e de todos os serviços, devendo o mesmo a qualquer momento prestar ao SAEMAS esclarecimento sobre os serviços realizados e demandas de manutenção;

7) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Prova de inscrição ou registro da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.2 A licitante deverá apresentar comprovante de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação poderá se dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de empregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviços (Conforme Súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP);

7.3 A empresa deverá apresentar, certidão de acervo técnico do responsável técnico, referente aos serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica dos itens descritos neste edital para telemetria GPRS ou 3G;

7.4 A empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica, em nome da empresa e devidamente registrado na entidade profissional competente, onde a mesma tenha executado serviços de instalação, manutenção ou assistência técnica dos itens descritos neste edital, no quantitativo mínimo de 11 (onze) unidades da telemetria GPRS ou 3G (Conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP);

8) PRAZO:

O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega e instalação dos equipamentos, podendo a vigência contratual, por se tratar de serviço de natureza continuada, que não admite interrupção, ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

9) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:



Os serviços serão medidos com a apresentação da comunicação on-line, via 3G, dos dados e funcionalidades previstas na planilha orçamentária, da unidade do SAEMAS onde os serviços forem realizados, por um período de 30 dias.

No preço apresentado na planilha orçamentária deverão estar inclusas todas as despesas com materiais, mão de obra, despesas indiretas, encargos diretos, leis sociais, etc.

10) GARANTIA:

A CONTRATADA será responsável pelos serviços executados pelo prazo legal vigente, devendo responder perante a FISCALIZAÇÃO por qualquer defeito do mesmo, oriundo de falhas na execução.

11) FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

11.2 A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA, em uma via, a cópia da OS devidamente preenchida, com o aceite dos serviços prestados bem como dos materiais utilizados, para emissão de fatura pela CONTRATADA.

11.3 A fiscalização será exercida pela CONTRATANTE, que comunicará expressamente à CONTRATADA a designação de empregado ou comissão e suas respectivas atribuições para esse fim, o que também deverá ser informado no processo.

11.4 Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução, em que os serviços estejam sendo prestados de maneira insatisfatória, será a CONTRATADA notificada, para que regularize o atendimento, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

11.5 A CONTRATADA obriga-se a prestar, quando solicitado, todos os esclarecimentos necessários à elucidação de dúvidas ocorridas no decorrer da administração contratual ou aferição dos serviços prestados.

11.6 A CONTRATANTE obriga-se a manter a infraestrutura de suas instalações em condições plenas de segurança, proporcionando à CONTRATADA executar os serviços com excelência em qualidade.



12. VISITA TÉCNICA

12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica nas instalações do SAEMAS, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 H às 10:30 H e das 13:00 H às 16:00 H, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail licitacoes@saemas.com.br

12.2. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

12.3. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado, portando documento de identificação com foto.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

13.1 São obrigações da Contratante:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.4 Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

13.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de serviço referente à taxa de administração fornecida pela contratada, quando aplicável;

13.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



13.1.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

13.1.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

13.2. São obrigações da Contratada:

13.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a disponibilização dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer, se for o caso, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

13.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

13.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

13.2.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

13.2.8 Substituir, de forma imediata, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

13.2.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

13.2.10 Deter pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

13.2.11 Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

13.2.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

13.2.13 Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE;

13.2.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2.16. O preço proposto deverá conter todos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, uniformes, tributos, taxas, contribuições, insumos, quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação do serviço a ser executado.

14) DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15) ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



16) CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da disponibilização dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.1 A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

16.2 O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 As disposições previstas nesta cláusula não excluem os procedimentos de fiscalização previstos em norma específica.

16.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

16.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

16.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

16.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

16.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

16.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

16.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16.5.6. A satisfação da Administração usuária.

16.6. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.8 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas em ato normativo específico.

16.10 O fiscal do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos: a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante; b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante; c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

16.11 O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio-alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

16.12 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.13 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios,



Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho



ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de 30 (trinta) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador: a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

16.15 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

17) CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

Os serviços executados, mensalmente e de acordo com a planilha orçamentária, terão o pagamento feito através da apresentação da nota fiscal com pagamento em até 15 dias após emissão e apresentação da documentação fiscal pertinente.

18) VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Para elaboração do preço estimado, foram solicitados orçamentos junto às empresas executoras dos serviços, objeto desta licitação, realizando-se uma média aritmética dos valores apresentados.

Sertãozinho, 18 de Novembro de 2022

Leandro José da Silva Espinoza
Químico responsável – SAEMAS
CRQ 04152212



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa
_____(denominação da pessoa jurídica), interessada em
participar da Tomada de Preços nº 001/2023, do Município de Sertãozinho,
declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei
Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a
_____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação
regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do
disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Sertãozinho, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2023, realizado pelo Município de Sertãozinho.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Ao
Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Sertãozinho

Tomada de Preços nº001/2023

Assunto: (objeto da licitação).

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____

(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deve ser redigido preferencialmente em papel timbrado da licitante



**Serviço Autônomo de Água Esgoto e Meio
Ambiente de Sertãozinho**



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital ao Departamento Jurídico – Suprimentos e Licitações do SAEMAS. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação. O recebimento deverá ser comunicado via fac-símile em mensagem contendo necessariamente todos os elementos do modelo a seguir:

AVISO DE RECEBIMENTO	
Tomada de Preços nº 001/2023	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data:
Pessoa responsável:	

Para Suprimentos e Licitações – SAEMAS - Sertãozinho SP
Rua Jordão Borghetti, 250, Jd. Recreio, Sertãozinho, SP.
CEP 14.169-160